



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Sul - Supervisão

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0054724/2022-62**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0054724/2022-62	NAR DE PASSOS
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Paulo Sergio Soares		CPF/CNPJ: 749.824.786-00
Endereço: Rua Barão de Passos, nº 430		Bairro: Centro
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37900-151
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Paulo Sergio Soares		CPF/CNPJ: 749.824.786-00
Endereço: Rua Barão de Passos, nº 430		Bairro: Centro
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37900-151

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Bom Jesus		Área (ha): 256,2259	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 87.936 e 87.937		Município/UF: São João Batista do Glória/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162203-9C8D.0DEC.35FF.4C2B.B055.522F.8AC7.D3D7				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		652	UN	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais	44,4845	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	44,4845	Área antropizada consolidada		44,4845
Total:	44,4845		Total:	44,4845
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	384,40	m <sup>3</sup>	
Madeira	Madeira de floresta Nativa	187,90	m <sup>3</sup>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6

Data da Vistoria: 02/12/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 26/05/2023

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****Planta topográfica doc. SEI n. 56628028.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	358323.98	7714209.63	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

## Medidas Mitigadoras

- Distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;
- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na fase de execução da intervenção ambiental;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
- Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda;
- Observar os limites das áreas passíveis de uso e ocupação do solo de forma regular e respeitar a legislação ambiental vigente;
- Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência.

**12. OBSERVAÇÃO****Árvores presentes no empreendimento não autorizadas (Coordenadas geográficas):**

Árvore 1- Ipê-amarelo: X= 357943.00 m E; Y= 7714083.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 2- Ipê-amarelo: X=357862.00 m E; Y= 7713762.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 3- Ipê-amarelo: X=358021.00 m E; Y= 7713589.00m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 4 - Ipê-amarelo: X=358046.00 m E; Y=7713552 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 5 - Ipê-amarelo: X= 357788.00 m E; Y= 7713332.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 6 - Ipê-amarelo: X= 357751.00 m E; Y= 7713225.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 7 - Pequiizeiro: X= 358554.00 m E; Y= 7714320.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 8 - Pequiizeiro: X= 358515.00 m S; 7713940.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 9 - Guatambú: X= 358172.00 m S; Y=7713949.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 10 - Guatambú: X= 357642.00 m E; Y= 7713379.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 11 - Jequitibá: X= 358101.00 m E; Y= 7713652.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 12 - Jequitibá: X= 358105.00 m E; Y= 7713625.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 13 - Jatobá: X= 358013.00 m E; Y= 7714324.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 14- Jatobá: X= 358676.00 m E; Y= 7713608.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;  
 Árvore 15- Jatobá: X= 358052.00 m E; Y= 7713564.00 m S - fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.
3	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, para comprovar a permanência das árvores isoladas nativas que não foram requeridas e, que portanto, não estão autorizadas de corte, e, para avaliação e monitoramento da execução das Medidas Mitigadoras ora aprovadas.  Petição de modo intercorrente no processo SEI 2100.01.0054724/2022-62.	Imediatamente, após o corte das árvores autorizadas (coincidente com a validade da Autorização para Intervenção Ambiental) - Maio/2026.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 26/05/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66734489** e o código CRC **782C365D**.